

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SILVES**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 292, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA COMBATE AO COVID-19.**

**O PREFEITO DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78 da Lei Orgânica local, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto 291, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública, razão da disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2 - Covid-19)

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas medidas temporárias a fim de evitar a circulação do vírus no território do Município de Silves;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse coletivo na prevenção e no contágio do novo coronavírus

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 23 de março de 2020, os serviços de transporte fluvial de balsa interligando a ilha de Silves à AM 363 – Estrada da Várzea, ressalvando os casos de urgência e emergência, o transporte de moradores do Município que trabalham fora da ilha e o transporte de alimentos, medicamentos, materiais hospitalares, ambulatoriais, bens, combustíveis, produtos e serviços essenciais.

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais medidas estabelecidas pelo Decreto 291, de 18 de março de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Silves, no Estado do Amazonas, em 23 de março de 2020.

**ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 23 de Março de 2020 – Ocetilha Andrade Neves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** ORR0EO0FO

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/03/2020 - Nº 2580. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>